

Marituba/PA, 07 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 660-A/2023-SEMED/PMM

À

Ilustríssima Senhora

**IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Marituba/PA

**Assunto:** Justificativa e Autorização para Apostilamento de Contrato Administrativo.

Senhora Coordenadora,

Honrada em cumprimentá-la, vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar os meios necessários para a realização de Primeiro Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 6/2023-003.012.001-SEMED-PMM, originário do processo de chamada pública nº 6/2023-003-SEMED, cujo objeto contratual versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e/ou dos empreendedores familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino da educação infantil, da educação especial, da educação pré-escolar, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, do programa mais educação, do ensino médio e da educação profissionalizante de acordo com as necessidade da secretaria municipal de educação de Marituba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE do Município de Marituba/PA.

## 1. DO APOSTILAMENTO

O Estatuto de Licitações e Contratos previsto na Lei 8.666/93, quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos daquilo que denomina “*simples apostila*”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

## 2. DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado, a permissão legal está prevista no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, o qual transcrevemos abaixo:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:( ...)*

*§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como **o empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**” (Grifo nosso)*

Ante o exposto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples inserção de novas Dotações Orçamentárias ao contrato supracitado, razão pela qual estamos remetendo os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, para a adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do feito e formalização do Termo de Apostilamento.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Apostilamento solicitado objetiva a inclusão de recursos da Dotação Orçamentária prevista no orçamento de 2023, em complementação àquela prevista no instrumento contratual vigente, conforme discriminado abaixo:

**Unidade Orçamentária:** .....20 01. Fundo Municipal de Educação

**Func.programática :**.....12 306 0004 2.127 Manutenção do programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação

**Categoria Econômica:**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15760000 Tranf. Rec. dos Estados Educação

**Func.programática :**.....12 306 0004 2.165 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escolar

**Categoria Econômica:**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15760000 Tranf. Rec. dos Estados Educação

**Func.programática :**..... 12 306 0004 2.166 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

**Categoria Econômica:**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15760000 Tranf. Rec. dos Estados Educação

**Func.programática :**..... 12 306 0004 2.167 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

**Categoria Econômica:**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso**.....15760000 Tranf. Rec. dos Estados Educação

**Func.programática** :..... 12 306 0004 2.168 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ed. Especia

**Categoria Econômica:**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso:**.....15760000 Tranf. Rec. dos Estados Educação

**Func.programática** :..... 12 306 0004 2.169 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

**Categoria Econômica:**.....3.3.90.30.00 Material de consumo

**Fonte de recurso:**.....15760000 Tranf. Rec. dos Estados Educação

#### 4. DA AUTORIZAÇÃO

A secretária municipal de Educação de Marituba/PA **VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 511/2022-PMM/GAB e na condição de Ordenadora de Despesas, ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** a instauração de procedimento para formalização do **Primeiro Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 6/2023-003.012.001-SEMED-PMM**, originário do processo de chamada pública nº 6/2023-003-SEMED, cujo objeto contratual versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e/ou dos empreendedores familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino da educação infantil, da educação especial, da educação pré-escolar, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, do programa mais educação, do ensino médio e da educação profissionalizante de acordo com as necessidade da secretaria municipal de educação de Marituba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE do Município de Marituba/PA.

Finalizamos renovando votos de estima e apreço, e coloco-me à disposição para fornecer demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 511/2022-PMM/GAB